



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022**

Ao(s) Dezessete dia(s) do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às Nove Horas, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, reuniu-se Carina da Silveira, pregoeira e a equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 45 de 28/01/2022, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo nº 298/2022, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 79/2022 o qual visa a contratação de empresa para realização de serviços relacionados a segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e geração dessas informações ao eSocial, conforme Termo de Referência. Inicialmente, foram recebidos os envelopes da nºs 01 - Proposta e 02 - Documentação das empresas licitantes do presente certame, que foram as seguintes:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Nome da Empresa	Representante
AGN ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA	NAYAN LUIZ MARTINS
MASTERPLAN LTDA- EPP	TADEU JUNIOR PIRES DA SILVA

Dando prosseguimento, a pregoeira passou a realizar o credenciamento das licitantes interessadas. Foram credenciadas para apresentação de lances verbais as seguintes empresas:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

NOME	REPRESENTANTE	CIDADE
AGN ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA	NAYAN LUIZ MARTINS	Frederico Westphalen - RS
MASTERPLAN LTDA- EPP	TADEU JUNIOR PIRES DA SILVA	CANDIDO GODOI - RS

Na seqüência passou-se para a abertura dos envelopes nºs 01 - Proposta das licitantes credenciadas e o julgamento das propostas. A proposta da licitante AGN ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA, foi desclassificada por não atender a exigência do subitem 8.3, letra "a" do edital, por não apresentar mídia no envelope de proposta. Os preços cotados através das propostas escritas e os lances verbais ofertados foram os seguintes:

Item: 1 - contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao eSocial, compreendendo:

Empresa: 100313 - MASTERPLAN LTDA- EPP	
Proposta Inicial: 224.500,000	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 200.000,000

A pregoeira realizou negociação com a licitante em busca do menor preço. Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais, passou-se a abertura do envelope nº 02 - Documentação da Empresa vencedora no certame. Após a análise da documentação a licitante MASTERPLAN LTDA EPP, foi declarada habilitada. Dando prosseguimento e aceito os preços propostos de valor mais baixo, a pregoeira, declarou vencedor da presente licitação a seguinte licitante com os respectivos itens:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Empresa: MASTERPLAN LTDA- EPP - 100313



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
Rua José Cañellas, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao eSocial, compreendendo:	200.000,00000	200.000,00
Total dos Produtos					200.000,00

Dando prosseguimento, verificou-se que houve manifestação por parte da licitante AGN ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA, em recorrer do presente julgamento. A recorrente alega que a desclassificação se deu por motivo irrelevante, não ferindo a lei de licitações. Fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias, conforme art. 4º, inc. XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, o prazo para apresentação de contrarrazões em igual prazo, iniciado a contagem após findo o prazo para apresentação de recurso. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante vencedora apresente a proposta ajustada ao valor negociado, conforme subitem 8.3, §2º do edital. Após transcorridos os prazos legais, julgados os eventuais recursos e estando cumpridas todas as exigências do edital, a pregoeira e sua equipe de apoio encaminham o respectivo processo administrativo para a Procuradoria Jurídica deste Município proceder o parecer final e posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para que, querendo, proceda com a Homologação e Adjudicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela pregoeira e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes.

Carina da Silveira
Pregoeira
Portaria Nº 45 de 28/01/2022

EQUIPE DE APOIO

Valdecir da Silva Seben
Tesoureiro Adjunto

Patricia Borba Sucolotti
Oficial de Gabinete

EMPRESAS PARTICIPANTES:

NAYAN LUIZ MARTINS
AGN ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA

TADEU JUNIOR PIRES DA SILVA
MASTERPLAN LTDA- EPP